



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
ALAGOAS E PESSOA JURÍDICA FSF
TECNOLOGIA S.A, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE FIBRA APAGADA.**

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 341.024.424-72;

CONTRATADA: **FSF TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.680.391/0001-56, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Farol, Maceió/AL, representada neste ato por seu Diretor Presidente, FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 041.633.924-75;

Resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 40/2022, de prestação de serviço de fibra apagada para permitir a interconexão entre o *data center* do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no bairro do poço, e o *data center* de contingência no prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no barro duro, com aplicação do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II ambos da Lei nº 8.666/93, como também, no que constam no processo eletrônico nº 20.08.1296.0000240/2024-54, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 26/12/2024 a 25/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II ambos da Lei nº 8.666/93 e previsão da cláusula nona, conforme disposições do processo GED nº 20.08.1296.0000240/2024-54.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato permanece em R\$ 31.899,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o Data center 1 (Principal) e Data center 2 (Secundário)	R\$ 2.658,33	R\$ 31.899,96





**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

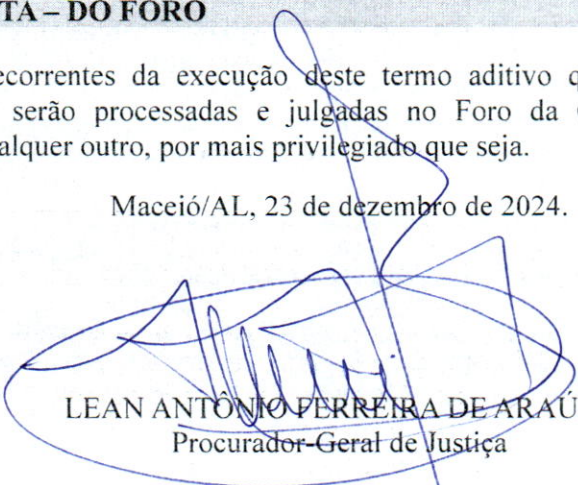
4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2024.

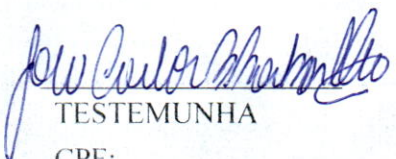
Pelo Contratante:


LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:


FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO

Representante legal – FSF TECNOLOGIA S.A.


TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:





Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos:

Procurador de Justiça Marcos Barros Méro (Presidente)
Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta

Comissão Permanente da Infância e Juventude:

Procuradora de Justiça Marluce Caldas Bezerra (Presidente)
Procurador de Justiça Marcos Méro
Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly

Comissão Permanente do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública:

Procurador de Justiça Luiz José Gomes Vasconcelos (Presidente)
Procurador de Justiça Vicente Felix Correia
Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala

Comissão Permanente de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência:

Procuradora de Justiça Silvana de Almeida Abreu (Presidente)
Procurador de Justiça Marcos Méro
Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Fundamentais:

Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira (Presidente)
Procurador de Justiça Sandra Malta Prata Lima
Procurador de Justiça Dennis Lima Calheiros

Comissão Permanente de Memória Institucional do Ministério Público:

Procuradora de Justiça Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos (Presidente)
Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima
Procurador de Justiça Isaac Sandes Dias

Comissão Permanente do Meio Ambiente:

Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes (Presidente)
Procurador de Justiça Helder de Arthur Jucá Filho
Procuradora de Justiça Neide Maria Camelo da Silva

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: FSF Tecnologia S.A (CNPJ nº 05.680.391/0001-56)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 26/12/2024 a 25/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II ambos da Lei nº 8.666/93 e previsão da cláusula nona, conforme disposições do processo GED nº 20.08.1296.0000240/2024-54.

Valor: O valor total do contrato permanece em R\$ 31.899,96 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de



despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 23/12/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Felipe Calheiros Cansanção (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratado: Abart Engenharia e Execução LTDA, CNPJ nº 38.198.860/0001-54.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do novo prédio da Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Edital da Concorrência nº 90001/2024.

Valor: R\$ 2.499.120,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.091.1011.3818 – Construção, ampliação e reforma de promotorias e sedes administrativas, PO – 000769 – Construção de unidades próprias, natureza de despesa 449051 – obras e instalações. Região de Planejamento: 206 – Médio Sertão. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 26/12/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Barbara Dantas Fernandes (Representante legal – Contratado).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00001480-7.

PORTARIA N.º 0216/2024/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo preservar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a manifestação nº 11.2024.00000509-5 formulada por F.dos.S.F. no âmbito da Ouvidoria do Ministério Público no dia 20 de março de 2024, versando acerca de suposta desídia perpetrada por agentes de segurança pública lotados em distrito policial da capital, os quais, supostamente, teriam se recusado a instaurar o adequado procedimento investigatório em relação a condutas ilícitas atribuídas a R. dos S. T. e R. F. dos S.;

CONSIDERANDO que, com base nas informações aportadas e no encaminhamento feito pela Ouvidoria do Ministério Público, esta PJC instaurou a Notícia de Fato 01.2024.00002720-2, no bojo da qual foi proferido despacho determinando a expedição de ofícios à Ouvidoria do MPAL, informando acerca das providências adotadas, bem como, à Corregedoria da Polícia Civil da Região 3 e ao 25º Distrito Policial, com o fito de solicitar informações acerca das diligências adotadas, os quais se encontram sem resposta até o presente momento;